

**DECRETO JUDICIÁRIO N.º 594, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022.****DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 594, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui Grupo de Trabalho para a implementação do uso da Linguagem Simples e Direito Visual, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ n. 395, de 07 de junho de 2021, do que institui a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 325/2020, que traz como um dos seus macrodesafios o fortalecimento da relação institucional do Poder Judiciário com a sociedade, incluindo a adoção de estratégias de comunicação e de procedimentos objetivos, ágeis e em linguagem de fácil compreensão;

CONSIDERANDO a Lei n. 13.460, de 26 de junho de 2017, que estabelece normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública, e prevê, em seu art. 5º, XIV, a utilização de Linguagem Simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

CONSIDERANDO a crescente demanda da sociedade por comunicação com qualidade, eficiência e transparência, de modo a facilitar seu conhecimento e acesso aos serviços do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o direito dos usuários de serviço público à adequada prestação de serviços, devendo os órgãos adotar Linguagem Simples e compreensível a todos;

CONSIDERANDO a capacidade de a linguagem atuar como meio para facilitar o exercício de direitos e o cumprimento de obrigações pelos cidadãos;

CONSIDERANDO o foco em quem usa os serviços e a geração de valor público, propiciando autonomia ao usuário dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a linguagem como meio para redução das desigualdades e para promoção do acesso aos serviços públicos, transparência, participação e controle social; e

CONSIDERANDO que a gestão da implantação da linguagem simples ficará a cargo do Grupo de Trabalho designado pela Presidência do TJBA,

**D E C I D E**

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para realizar estudos, avaliar e apresentar plano para implantar programa de linguagem simples e direito visual, no âmbito do poder Judiciário do Estado da Bahia.

Art. 2º São atribuições do Grupo de Trabalho:

- I - planejar, orientar, executar, acompanhar e avaliar o programa;
- II - apresentar proposta de ato normativo para instituir programa de linguagem simples e direito visual;
- III - realizar pesquisas e ações de capacitação;
- IV - divulgar o programa nas plataformas digitais;
- V - elaborar guias e manuais;
- VI - elaborar e homologar os modelos de atos de comunicação processual e demais documentos com o uso da linguagem simples e direito visual; e
- VII - difundir informações e conhecimento de forma articulada com as demais unidades deste Tribunal.

Art. 3º Integram o Grupo de Trabalho:

- I - Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende, Coordenadora de Apoio ao 1º Grau, que o presidirá;
- II - Juíza de Direito Márcia Gottschald Ferreira, Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;
- III - Juíza de Direito Isabella Santos Lago Miranda de Almeida, Juíza Auxiliar da Corregedoria das Comarcas do Interior;
- IV - Viviane da Anunciação Souza, Diretora do 1º Grau;
- V - Kelle Catiane Nascimento Pereira, Assessora Linguística da Presidência;
- VI - Thiago Beck, servidor da Corregedoria das Comarcas do Interior;
- VII - Flávio Avelino de Novaes, Servidor da Corregedoria das Comarcas do Interior
- VIII - Letícia Souza Lima, servidora da Corregedoria-Geral da Justiça;
- IX - Lorena Castro Macêdo Souza, servidora da Corregedoria-Geral da Justiça;
- X - Marcela Nunes Rangel, servidora da Diretoria de 1º Grau;
- XI - Sarah da Trindade Reis, servidora da Diretoria de 1º Grau;
- XII - Umberto Lucas de Oliveira Filho, servidor da Diretoria de 1º Grau;
- XIII - Lúcio Ribeiro Gomes, servidor do Laboratório de Inovação e Inteligência (LABJUS);
- XIV - Alana Carvalho Nascimento, servidora da Assessoria de Comunicação SOCIAL (ASCOM);
- XV - Adriano Biset Queiroz, servidora da Assessoria de Comunicação SOCIAL (ASCOM);
- XVI - Osenar dos Santos Silva, Oficial de Justiça;
- XVII - Dinalvo Oliveira Cunha Filho, Oficial de Justiça.

Parágrafo único. Os trabalhos do grupo serão secretariados pelas servidoras Sarah da Trindade Reis e Marcela Nunes Rangel.

Art. 4º O Grupo de Trabalho, no desempenho de suas atribuições e execução de suas deliberações, contará com o apoio da Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização, da Secretaria de Planejamento e, eventualmente, de outras unidades deste Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho poderá contar com auxílio de outras autoridades ou especialistas de entidades públicas e privadas.

Art. 5º As deliberações das reuniões do Grupo de Trabalho devem ser registradas em atas.

Art. 6º O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades em um ano, com a apresentação de relatório final, a contar da data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por um ano, mediante justificativa da coordenação do Grupo de Trabalho.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 2 de setembro de 2022.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO

Presidente